



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.417/2012

Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2.012, e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.247/2009, de 26 de Novembro de 2009, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2012, incluir a ação na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social.

Descrição da Ação/Meta

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.386/2011, de 29 de Novembro de 2.011, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, incluir a ação na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social.

Descrição da Ação/Meta

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2012, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de		
	Assistência Social		
03	Fundo Municipal de		
	Assistência Social		
08.244.0018.2.044	Manutenção do Conselho		
	Municipal de Assistência		
	Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0.1.000	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0.1.000	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	3.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 4º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de		
03	Assistência Social		
08.244.0018.2.039	Fundo Municipal de		
	Assistência Social		
	Manutenção do FUNDO		
	Municipal de Assistência		
	Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0.1.000	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	5.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná,
aos 09 dias do mês de abril de 2012.**

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal